

CONTRATO Nº 055/2014
PROCESSO Nº 102.2013.00158
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA COMERCIAL AMÉRICA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.

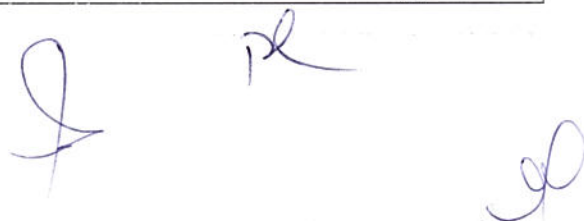
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **COMERCIAL AMÉRICA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, com sede à Rua Cabo Ailson Simões, nº 926, Cep 29.100-320, Divino Espírito Santo, Vila Velha – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.452/0001-41, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Coordenado de Licitação, a Sra. **SANDRA DA SILVA RUBIO**, brasileira, divorciada, portadora da C.I. 14267308-0 – SSP/SP e do CPF/MF nº 017.032.287-40, residente e domiciliado em Riviera da Barra, Vila Velha - ES, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 102.2013.00158, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião 2022ª, realizada em 03/04/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 10/02/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 269.975,52 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 8.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

- 9.6 Entregar os BENS nos locais especificados no **item 3 do edital**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.
- 9.10 Fornecer, instalar e dar manutenção / substituição, em regime de comodato, durante toda a vigência do contrato, nos dispenseres necessários aos produtos fornecidos de papelaria e sabonetes líquidos (itens do Anexo I). Os quantitativos estimados de dispenseres são:

Item (conforme Anexo I)	Descrição	Nº estimado de dispensers
01	PAPEL TOALHA BRANCA INTERFOLHAS FOLHA DUPLA 2 DOBRAS - 100% CELULOSE VIRGEM	220
02	PAPEL TOALHA EM BOBINA - FOLHA SIMPLES - 200 M - 100% CELULOSE VIRGEM	220
03	PAPEL TOALHA MECHA BOBINA 300M FOLHA SIMPLES, BRANCO - 100% CELULOSE VIRGEM	30
04	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 250 M - FOLHA DUPLA - 100% CELULOSE VIRGEM	210
05	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, EXTRA SUAVE - 100% CELULOSE VIRGEM	30
06	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30 M	180
07, 08, 09	SABONETEIRA (SABONETE ESPUMA, SABONETE LÍQUIDO DESENGRAXANTE E SABONETE LÍQUIDO PEROLADO)	480

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSG** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 22 de abril de 2014.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



SANDRA DA SILVA RUBIO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 017.032.287-40

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

07.745.452/0001-41
COMERCIAL AMERICA PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA - EPP
R. Cabo Aylson Stronões, nº 926 - Lt 162
Divino Espírito Santo - Vila Velha-ES
CEP 29.100-320

Vitória (ES), Quarta-feira, 23 de Abril de 2014.

25

RETIFICAÇÃO

Na publicação do resumo do Contrato nº. 012/2014, publicado no dia 17 de abril de 2014:

ONDE SE LÊ;

Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas para o exercício de 2015, no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) estão consignados no Plano Plurianual e constarão no orçamento vigente ao longo do prazo de execução.

LEIA-SE;

Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas para o exercício de 2015, no montante de R\$ 1.218.138,69 (hum milhão, duzentos e dezoito mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) estão consignados no Plano Plurianual e constarão no orçamento vigente ao longo do prazo de execução.

Protocolo 45667

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

ERRATA DO RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2014 - Processo nº 64291839 - Tomada de Preço 001/2014 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 22/04/2014

Onde se lê:**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 36.101.1545102383.539 - Financiamento e Apoio à Execução de Projetos e Obras Estruturantes nas Cidades Pólos, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Leia-se:**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 36.101.1554100013.536 - Elaboração e Implantação de Projetos de Recuperação e Revitalização de Rios e Canais, Natureza da Despesa 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 0133.

Vitória/ES, 22 de Abril de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 45698

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESOLUÇÃO ARSI Nº 030/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.
ESTABELECE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DAS TARIFAS DE PEDÁGIO NA PRAÇA DA PONTE DARCY CASTELLO DE MENDONÇA. A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/1998, e, no disposto no Inciso X do art. 6º e no art. 17 da Lei Complementar nº 477, de 29 de Dezembro de 2008,

Considerando a divulgação do Relatório Inicial da Auditoria do Tribunal de Contas de nº RA-E 10/2014, onde preliminarmente são apontadas diversas irregularidades no processo licitatório que deu origem ao Contrato de Concessão Rodoviária 01/98, entre o Estado do Espírito Santo e a Concessionária Rodovia do Sol;

Considerando o interesse dessa Agência Reguladora em preservar o erário público e os princípios que norteiam o ordenamento jurídico pátrio, em especial os princípios da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e da modicidade das tarifas;

RESOLVE:

ART. 1º - Suspender a cobrança de tarifas de pedágio na Praça da Ponte Darcy Castello de Mendonça, a partir da zero hora do dia 23 de Abril de 2014;

Parágrafo Único. Apesar da suspensão da cobrança das tarifas, permanecem em vigor as obrigações contratuais da Concessionária Rodovia do Sol S/A no que tange a recuperação, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração do Sistema Rodovia do Sol.

ART 2º - Abrir processo administrativo em face da Concessionária Rodovia do Sol S/A a fim de apurar as supostas irregularidades atribuídas a esta, dando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurados pela vigente Constituição Federal.

ART. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Vitória/ES, 22 de Abril de 2014.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
Diretor Geral

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO ELIAS MIGUEL ASSAD
Diretor Técnico
Protocolo 45836

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 006/2010

Processo Nº 50591703/2010
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A.
OBJETO: Registrar a incorporação da contratada TNL PCS S.A a partir de 06/02/2014 pela empresa OI MÓVEL S.A. assumindo a incorporadora todos os direitos e obrigações da incorporada nos termos do instrumento de incorporação.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2014
Vitória, 17 de Abril de 2014.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 45625

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

CONTRATADA: COMERCIAL AMÉRICA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.

LOTE 01
VALOR: R\$ 269.975,52 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 002/2014.

Protocolo: 102-2013-00158

Vitória, 23 de abril de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 45761

RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE REGENERAÇÃO DE COLUNAS DEIONIZADORAS, MOD. 1800, UTILIZADAS NOS LABORATÓRIOS DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE E NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CESAN.

CONTRATADA: CRISMAR EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.
LOTE 01

VALOR: R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

O PRAZO GLOBAL PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS: 24 (vinte e quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 012/2014.
Protocolo: 121-2014-00004

Vitória, 23 de abril de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 45826

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 102/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SRª MARCELINA SOARES DIAS.

OBJETO:

1.1 Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato 102/2011, a contar de 04/05/2014 com término previsto para 04/05/2015.

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de **R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**
REF.: Processo Nº 846-2014-0005

Vitória, 23 de Abril de 2014.

Sandra Sily
Diretora de Operação Metropolitana da CESAN
Protocolo 45759

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -
AVISO

EDITAL FAPES Nº 004/2013 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado do julgamento dos recursos administrativos e o resultado da seleção homologado pelo CCAE do Edital FAPES Nº 004/2013 Participação em Eventos Técnico-científicos - 3ª Chamada estão disponíveis na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 16 de abril de 2014.
Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente/FAPES

Republicado
Protocolo 45849

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 105, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, neste ato representada pela Diretora Administrativo-Financeira, resolve alterar o período de